



PREFEITURA

**NONOAI**

0633110-222102021

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCE

## LEI MUNICIPAL Nº 3.670, de 11 de julho de 2023.

**"Autoriza o Poder Executivo a destinar recursos públicos à ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE NONOAI, para cobertura de déficit financeiro e dá outras providências."**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a destinação de recursos públicos à ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE NONOAI, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 26.680.300/0001-52 e a celebração de ajuste, na forma estabelecida pelo artigo 116 da Lei Federal nº 8.666/93 para cobrir déficit financeiro apurado no período compreendido entre 05.04.2022 a 31.03.2023, em conformidade com o art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 2º** O valor destinado à ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE NONOAI será de R\$ 85.629,53 (oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos) e será repassado em parcela única.

**§1º** O valor de que trata o *caput* deverá ser utilizado, exclusivamente, para a quitação dos débitos abaixo elencados:

I – Rescisões dos contratos de Trabalho com os colaboradores da Associação decorrentes da execução do Termo de Fomento 02/2019;

**§ 2º** A ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA DE NONOAI deverá prestar contas da utilização dos recursos repassados em até 15 dias da transferência dos valores, sob pena da devolução integral dos valores recebidos, atualizados pelo IPCA-E e acrescidos de juros de 1% mensais.

**Art. 3º** O repasse de recursos públicos ficará condicionado à formalização do ajuste entre as partes, por meio de instrumento jurídico próprio, que deverá dispor no mínimo sobre:

- I - identificação das partes;
- II - objeto;
- III - valor e condições do repasse;
- IV - finalidades da utilização do recurso;
- V - prestação de contas, prazos e condições;

**Art. 4º** Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizada a abertura de crédito adicional no valor de R\$ 85.629,53 (oitenta e cinco mil seiscentos e



PREFEITURA  
**NONOAI**  
MUNICÍPIO 2001/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

vinte e nove reais e cinquenta e três centavos, a ser aberto através de Decreto Municipal.

**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,  
11 de julho de 2023.

**ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL